

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.121, de 27 de maio de 2013.

Altera os quantitativos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Os quantitativos dos cargos do Quadro de Pessoal, constantes da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, serão acrescidos na forma abaixo:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Gerente Executivo	CC 02	01
Assistente Jurídico	CC 06	03
Supervisor de Núcleo	CC 10	10

Artigo 2º - Os cargos em comissão – CC 01, constantes na Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, passam a ser denominados de Agentes Políticos – AP.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 03 de junho de 2013.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

